



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**DECRETO Nº 1476, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Designam membros do Conselho Municipal de  
Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 542, de 07 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular Abiham Elias de Moraes

Suplente: Mônica Rosária Moura Diniz;

Titular: Dirlene Rozária Pereira

Suplente: Yáskara Siqueira de Freitas Carvalho;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evanilda Aparecida Moraes

Suplente: Cristiany Ângela do Pinho;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Simone Aparecida Dias Leite

Suplente: William Santana Benedito;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Ana Lúcia Elói;

V - Representando os usuários da Assistência Social:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Área Urbana:

Titular: Omirto Pereira de Faria

Suplente: Maria Ivonete Alves da Silva;

Área Rural:

Titular: Aparecida Maria da Silva

Suplente: Rosângela Aparecida Xavier;

VI - Representando as Igrejas:

Titula: Márcia Helena Dias

Suplente Janaína Teixeira do Carmo;

Titular: Wladimir Alexandre de Sousa

Suplente: Maria Ismá dos santos Ferreira;

VII - Representando a Sociedade São Vicente de Paula:

Titular: Gonçalo Guimarães

Suplente: Maria José Dias

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 3º. O Conselho, no prazo máximo de 90 dias, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre a forma de funcionamento e demais disposições necessárias ao cumprimento deste.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de março de 2023.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal